

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024/CODRU/SSB

Documento nº 02500.016750/2024-73

Brasília, 28 de março de 2024

Ao Diretor Supervisor da Área de Saneamento e Serviços Hídricos

Assunto: Planejamento da Tomada de Subsídios à Norma de Referência Condições Gerais para Prestação do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DMAPU)

Processo 02501.000612/2023-81

Referência: 02501.000612/2023-81

I. INTRODUÇÃO

1. Em 15 de julho de 2020, foi promulgada a Lei Federal nº.14.026, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, competência para editar normas de referência (NRs) sobre os serviços de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

2. Dentre as novas atribuições estão a de instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras dos serviços públicos de saneamento básico, nos quais o serviço de Manejo de Águas Pluviais está incluso, conforme estabelecido na nova redação da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

3. A Agenda Regulatória da ANA prevê, no eixo temático Nº 9, Saneamento Básico, a Norma Referente a Qualidade da Prestação do Serviço e do Desenho e Estruturação da prestação do Serviço de drenagem e manejo de águas pluviais.

II. OBJETIVO

4. Esta NI tem o objetivo de reunir os elementos necessários para que o Diretor Relator tome conhecimento e opine, se for o caso, sobre o formato desenhado para a Tomada de Subsídios proposta, fase basilar do processo de elaboração da NR sobre **Condições Gerais para Prestação do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas**.

III. JUSTIFICATIVA

5. O problema central que demanda atuação regulatória, objeto da análise de impacto regulatório, é o de Prestação Inadequada do Serviço de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, ocasionando impactos adversos na economia, na saúde pública e no meio

ambiente. Ele gera impactos econômicos; impactos sociais - de saúde pública, em particular; e ao meio ambiente, atingindo a sociedade como um todo e resultando em altos custos de reparação.

6. O esforço para uma atuação regulatória exitosa no setor depende do avanço da governança nas Entidades Reguladoras Infranacionais para alavancar melhorias na prestação de serviço. Nesse sentido, uma base conceitual estabelecida, bem delimitada, construída em conjunto com os atores impactados, é necessária para a elaboração de normas que irão nortear o setor. Esta NR busca, portanto, atacar uma causa principal do problema regulatório que trata especificamente da indefinição das atividades que compõem a prestação dos serviços de DMAPU. Ela se refere ao vazio regulatório identificado quanto as condições gerais para a prestação desse Serviço Público, escasso de normas de referências no território nacional entre as Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs). Essa indefinição das atividades provoca uma ausência no arcabouço regulatório quanto à definição de conceitos, procedimentos para padronização das atividades referentes ao setor DMAPU.

7. Pretende-se enfrentar o problema regulatório preliminarmente identificado por meio da elaboração de três normas de referência:

- Norma de Condições Gerais para Prestação do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.
- Norma de Indicadores e Metas para Prestação do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.
- Norma de Cobrança para Prestação do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

IV. ATORES

8. Ao longo do processo de análise do problema regulatório foram identificados os atores diretamente impactados por elas. A Tabela 01 apresenta o envolvimento de cada um deles. Portanto, os citados serão ser convidados para a Tomada de Subsídio (TS) a ser realizada. Inclusive, haverá ampla divulgação no site da ANA, bem como nos canais de comunicação da Agência sobre a realização desse canal de participação social.

Tabela 01 – Atores convidados para a Tomada de subsídio.

Atores	Descrição	Envolvimento no problema regulatório
Usuários	Pessoas físicas ou jurídicas que usufruem dos espaços urbanos. São usuárias dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas como também podem ser potencialmente geradoras do escoamento de águas pluviais devido à impermeabilização dos estabelecimentos nas áreas urbanas sejam residenciais, comerciais ou industriais.	<ul style="list-style-type: none"> • São atingidos pelos efeitos de inundações e alagamentos. • Recebem a prestação inadequada dos serviços de DMAPU; • Utilizam inadequadamente dos serviços de DMAPU por meio de ligações clandestinas de esgoto ou descarte de resíduos sólidos. • Não recebem comunicação eficiente dos titulares ou prestadores de serviço sobre os sistemas de drenagem urbana
Titulares	Correspondem aos Municípios e ao Distrito Federal no caso de interesse local ou ao Estado, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, no caso de interesse comum conforme disposto no Artigo 8º da Lei nº 11.445/2007.	<ul style="list-style-type: none"> • Não existe uma definição clara da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de DMAPU no município; • Desarticulação entre os setores que atuam na gestão da drenagem urbana bem como no planejamento urbano do município; • Não elaboram o Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (PDDU), nem definem as áreas de risco e zoneamento de áreas urbanas relativas à alagamentos e inundações.
Prestadores de serviços	Órgãos ou entidades de caráter público ou privado responsáveis por ao menos uma das atividades que compreendem os serviços públicos de DMAPU como:	<ul style="list-style-type: none"> • Não dispõe de recursos humanos e técnicos (equipamentos) para permitir prestação adequada dos serviços de DMAPU em termos de operação e manutenção dos sistemas;

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024/CODRU/SSB

em DMAPU	drenagem urbana, transporte de águas pluviais urbanas, detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias, e; tratamento e disposição final das águas pluviais urbanas.	<ul style="list-style-type: none"> • Não capacitam adequadamente os técnicos; • Não possuem sustentabilidade financeira para prestação adequada dos serviços de DMAPU. • Não possuem um canal de comunicação para atendimento aos usuários dos serviços.
Entidades reguladoras infranacionais (ERIs)	Órgãos ou entidades a que o titular tenha atribuído como competência a regulação dos serviços públicos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais. Quanto à abrangência , as ERIs podem ter atuação municipal, intermunicipal, distrital ou estadual.	<ul style="list-style-type: none"> • Não possuem recursos humanos capacitados na atuação da regulação do setor de saneamento especialmente no componente de DMAPU; • Não possuem um setor para regulação do componente de DMAPU.
Prestadores de serviços de água e esgoto e manejo de resíduos sólidos urbanos	Órgãos ou entidades de caráter público ou privado que possuem atribuição para a prestação das atividades que compreendem os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, respectivamente.	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de articulação dos prestadores de serviços de limpeza urbana e esgotamento sanitário para resolução de problemas relativos às interfaces com o componente DMAPU
Governos estaduais	Órgãos ou entidades responsáveis pela administração e gestão em nível estadual.	<ul style="list-style-type: none"> • Instabilidade na política institucional que envolve o setor; • Ausência de articulação com os demais entes da administração federal, estadual e municipal na gestão dos serviços de DMAPU.
Governo federal	Órgãos ou entidades responsáveis pela administração e gestão em nível federal.	

V. PLANEJAMENTO DA TOMADA DE SUBSÍDIO

9. A TS está planejada para ocorrer em 2 etapas principais. A primeira etapa constará da coleta de informações feita por meio digital, com prazo previsto de 30 dias, e com apoio constante da equipe da ANA aos respondentes para solução de dúvidas que possam ocorrer.

10. O formulário está estruturado em blocos a fim de que possam colher o maior número de informações dos respondentes para subsidiar as alternativas regulatórias a serem propostas e analisadas para formulação da NR.

11. A segunda etapa será no formato de reuniões online, a serem realizadas via plataforma TEAMS, sendo as discussões balizadas pelas mesmas questões submetidas no formulário. Propõe-se um quantitativo de 5 eventos, com recortes de acordo com Regiões Geográficas e por porte de município. Dessa forma, ocorrerão 3 reuniões com atores de municípios que fazem parte de regiões metropolitanas, capitais e cidades com população superior à 500 mil habitantes, sendo uma reunião para a Região Sudeste, outra para a região Sul e a terceira integrando as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Assim como, 2 reuniões com atores de municípios com população inferior à 500 mil habitantes, sendo uma reunião integrando as Regiões Sudeste e Sul e outra integrando as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. 12. Esses recortes foram propostos a partir da análise de dados de população dos municípios (Figura 01), organizados conforme a Figura 02.

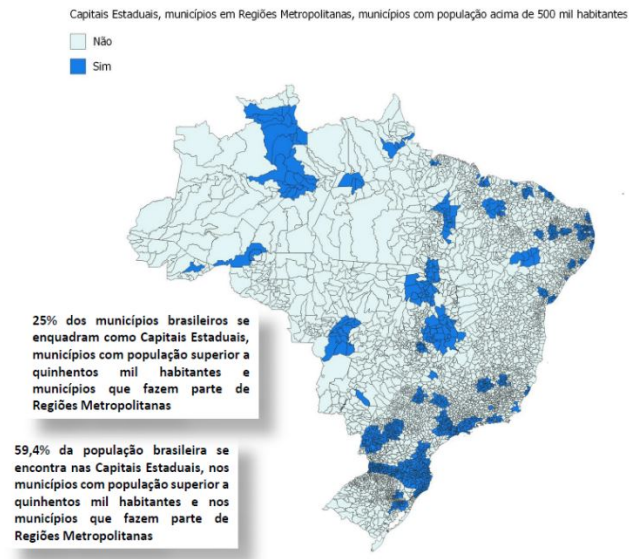


Figura 01. Mapeamento e características dos recortes de porte e regionais de municípios e regiões metropolitanas.

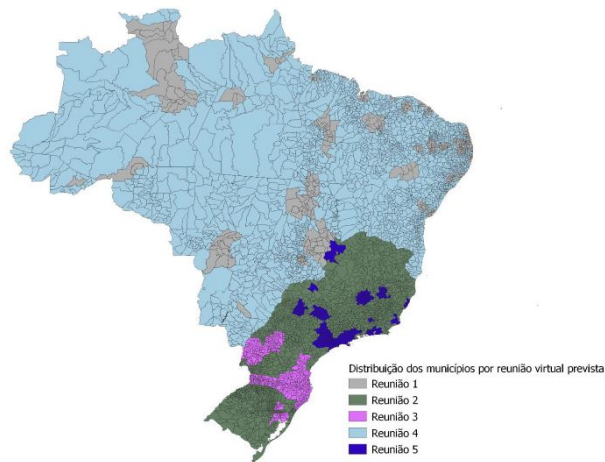


Figura 02. Divisão proposta para as reuniões virtuais da Tomada de Subsídios.

12. O convite para todos os atores interessados no processo será feito por intermédio da Assessoria de Comunicação (ASCOM) por vários canais: Site da ANA, Mensagem eletrônica (mailing), Página da ANA no Youtube, Página da ANA no LinkedIn, Página da ANA no Facebook.

VI. CRONOGRAMA

13. A elaboração da Tomada de Subsídios está prevista de 05 de abril a 06 de maio de 2024 está em alinhamento ao cronograma atualizado do planejamento da Norma de Referência de Condições Gerais para a Prestação de Serviço de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, conforme Figura 03.



ATIVIDADES ELABORAÇÃO DE NRs		fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Atividades Preliminares	Estudos preliminares (contrato BDI) - Plano de Ação																							
	Webinar para apresentação do plano de ação																							
	Elaboração de TDR para consultoria																							
	Validação e contratação da consultoria via PNUI																							
ABERTURA DO PROCESSO REGULATÓRIO	NT Proposição da NR - Abertura do Processo																							
	Avaliação de conveniência e oportunidade - DIREC																							
PROBLEMATIZAÇÃO E ALTERNATIVAS REGULATORIAS	Consultas singelas aos principais atores																							
	Elaboração Preliminar da AIR pela equipe de CODRU																							
	Contratação da consultoria via PNUI																							
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO	Elaboração NT, minuta de normativo e Relatório de AIR																							
	Manifestação ASREG																							
	Análise jurídica inicial																							
	Análise de SAG																							
	Deliberação DIREC sobre AIR e Consulta																							
	Consulta Pública																							
	RAC e Revisão de Minuta de ato normativo																							
APOIO ÀS INFRANCAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO A NORMA	Análise jurídica, se houver alteração da minuta																							
	Deliberação Final do ato Regulatório (DIREC)																							
	Publicação do ato normativo e RAC																							
	Manuais																							
Curso de Capacitação																								

Figura 03. Cronograma atualizado para elaboração da NR de Condições Gerais de Prestação de Serviço de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

VII.ENCAMINHAMENTO

14. Diante do exposto, encaminhamos essa NI e seus anexos (Anexo I - Questionário para Tomada de Subsídios e Anexo II – Minuta Estática do Aviso de Abertura da Tomada de Subsídios) para apreciação da Superintendência de Saneamento Básico (SSB), com a sugestão da adoção dos procedimentos necessários para abertura da TS no Sistema de Participação Social da ANA, e para as providências necessárias à operacionalização da Tomada de Subsídio.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARIA ELISA LEITE COSTA
Coordenadora de Regulação de Drenagem Urbana

De acordo. Ao Diretor Supervisor da Área de Saneamento e Serviços Hídricos.

(assinado eletronicamente)
CÍNTIA LEAL MARINHO DE ARAÚJO
Superintendente de Regulação de Saneamento Básico



CONTEXTUALIZAÇÃO

A contextualização (a ser escrita posteriormente) deverá contemplar os objetivos da NR e da tomada de subsídios e as atividades futuras de normatização, além disso deve informar que apesar da identificação dos participantes, o tratamento das informações não será realizado de forma individual. Lembrar de colocar a sigla DMAPU.

LISTA DE PERGUNTAS

Tomada de subsídio da norma de referência sobre as condições gerais da prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais (DMAPU)

I. Bloco A - Identificação do respondente

1) Informe os seguintes itens:

- (a)** Nome completo,
- (b)** Instituição em que trabalha ou que representa (o nome, por extenso, da instituição à qual esteja vinculado ou que representa e no caso de pessoa física, deixar em branco).
- (c)** Estado (UF) da instituição ou da residência,
- (d)** Segmento ao qual pertence (Pessoa física, usuária dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Titular dos serviços de saneamento básico, Entidade Reguladora Infranacional (ERI) e suas associações, Governo, exceto titulares dos serviços de saneamento básico, Prestador público de serviço de saneamento básico e suas associações, Prestador privado de serviço de saneamento básico e suas associações, Instituição financiadora, Defesas civis municipais e estaduais, Associação técnica, Comitês de bacia, Membros do poder judiciário, Mercado privado financeiro, Órgãos de defesa da concorrência, defesa do consumidor, Órgãos Ambientais, Academia e pesquisa, outro)

II. Bloco B - Condições gerais para a prestação do serviço Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DMAPU)

2) Considerando uma proposta inicial de estruturação da Norma de Referência segundo os itens:

- (a) Descrição do objeto na Norma de Referência
- (b) Objetivos e diretrizes/abrangência
- (c) Escopo das atividades que compõem os serviços de DMAPU
- (d) Definição das responsabilidades do titular, dos prestadores de serviço, dos usuários e das entidades reguladoras infranacionais
- (e) Mecanismos para garantir a participação e o controle social
- (f) Ações de educação ambiental e comunicação social

Algum item deve ser excluído? Qual outro item você acha que poderia ser incluído?

3) A Norma de Referência das Condições Gerais de DMAPU deverá conter um glossário? (Escolha uma alternativa)

- (a) Sim
- (b) Não

4) A Norma de Referência deverá indicar as responsabilidades de quais atores? (Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)

- (a) Usuários
- (b) Titulares dos serviços, municípios
- (c) Prestadores de serviços de DMAPU
- (d) Entidades Reguladoras Infranacionais – ERI (instituições que regulam os serviços de saneamento básico)
- (e) Outros (descrever): _____

5) Assinale os componentes dos serviços de drenagem manejo de águas pluviais (DMAPU) que deverão ser abordados na Norma de Referência:

(Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)

- (a) drenagem urbana
- (b) transporte de águas pluviais urbanas
- (c) formas de amortecimento: retenção, retenção, infiltração
- (d) tratamento – decantação e biorremediação
- (e) disposição final em corpos hídricos
- (f) infraestrutura verde
- (g) outros serviços públicos de DMAPU: _____

6) Especificamente sobre o componente infraestrutura verde:

(Escolha uma das alternativas)

- (a) Tenho dúvida ou não conheço aplicações de infraestrutura verde relacionadas à DMAPU
- (b) Conheço aplicações de infraestrutura verde relacionadas à DMAPU. Quais medidas você conhece? _____

7) Quais mecanismos deverão ser incluídos na Norma de Referência de DMAPU para garantir a participação e o controle social? (Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)

- (a) Ouvidoria
- (b) Canal de comunicação com o usuário
- (c) Audiências e consultas públicas
- (d) Outros (cite): _____

III. Bloco C – Conjunto de atividades que compõem os serviços DMAPU

Para resposta das perguntas subsequentes, esclarece-se que foi considerado que os serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DMAPU) podem ser divididos entre sete serviços, a saber: (i) planejamento, (ii) articulação com outros instrumentos de planejamento, (iii) execução de obras, (iv) operação e manutenção, (v), administrativo, (vi) regulação: fiscalização e normatização, (vii) serviços complementares. A seguir, serão expressas as atividades que compõem cada um dos serviços.

PLANEJAMENTO

Para o serviço de planejamento, são consideradas as atividades a seguir:

1. Elaboração e atualização do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
2. Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico no que se refere ao componente DMAPU
3. Elaboração de projetos de drenagem e manejo de águas pluviais, envolvendo sistemas de infraestrutura cinza e verde
4. Elaboração de normas técnicas relativas aos projetos de manejo de águas pluviais
5. Elaboração de estudos diversos (mapeamento de áreas impermeáveis do solo urbano, zoneamento de áreas de riscos de inundação, levantamento de informações e indicadores de drenagem urbana)

8) Com base nesta lista inicial, alguma atividade adicional deve ser incluída no serviço de planejamento? Especifique.

9) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser excluída do serviço de planejamento? Quais?

ARTICULAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Para a articulação com outros instrumentos de planejamento, são consideradas as atividades a seguir:

1. Integração entre os componentes de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e esgotamento sanitário
2. Integração entre os componentes de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
3. Integração entre o planejamento da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e o Plano diretor municipal
4. Integração entre o planejamento da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e o Planejamento de uso e ocupação do solo
5. Integração entre o planejamento da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e o Planejamento de transportes e mobilidade urbana
6. Integração entre o planejamento da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e as Políticas de habitação

10) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser incluída na articulação com outros instrumentos de planejamento? Especifique.

11) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser excluída da articulação com outros instrumentos de planejamento? Quais?

EXECUÇÃO DE OBRAS

Para os serviços de execução de obras, são consideradas as atividades a seguir:

1. Execução, implantação e controle do sistema de drenagem de águas pluviais de infraestrutura cinza (microdrenagem, macrodrenagem)
2. Execução, implantação e controle dos sistemas de infraestrutura verde (estratégias de controle na fonte para retenção e infiltração das águas pluviais associadas ao uso da vegetação)
3. Execução, Implantação e controle de sistemas de amortecimento de águas pluviais

4. Execução, Implantação e controle de sistemas de tratamento de águas pluviais
5. Implantação de parques lineares
6. Reconstrução do sistema de águas pluviais e de seus componentes
7. Revitalização de rios urbanos

12) Com base nesta lista inicial, alguma atividade adicional deve ser incluída no serviço de execução de obras? Especifique.

13) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser excluída do serviço de execução de obras? Quais?

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Para os serviços de operação e manutenção, são consideradas as atividades a seguir:

1. Operação e manutenção de unidades de captação, transporte, amortecimento, tratamento e disposição final das águas pluviais;
2. Reposição de acessórios (bocas de lobo e poços de visita);
3. Limpeza/desobstrução de componentes do sistema de drenagem (bocas de lobo, poços de visitas, redes e canais fechados);
4. Limpeza das margens de cursos d'água naturais e de lagos;
5. Dragagem ou desassoreamento de: lagos, reservatórios de detenção/retenção; de canais abertos, e; dos cursos d'água naturais;
6. Manutenção (preventiva e corretiva) de estações elevatórias;
7. Manutenção e proteção de taludes dos reservatórios;
8. Manutenção ou recuperação de sarjetas, redes e canais;
9. Manutenção dos sistemas de infraestrutura verde

14) Com base nesta lista inicial, alguma atividade adicional deve ser incluída no serviço de operação e manutenção? Especifique.

15) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser excluída do serviço de operação e manutenção? Quais?

ADMINISTRAÇÃO

Para os serviços administrativos, são consideradas as atividades a seguir:

1. Gestão administrativa, econômico-financeira, de investimentos e de riscos
2. Análise e aprovação dos projetos de manejo de águas pluviais
3. Emissão de certidões (habite-se para águas pluviais; declaração de aceitação das obras de drenagem urbana)
4. Capacitação/educação ambiental/comunicação (usuários e sociedade)
5. Cadastro (inclusive georreferenciado) dos elementos do sistema de drenagem urbana
6. Cobrança pela prestação dos serviços de DMAPU
7. Atualização de indicadores de gestão do SNIS - Sistema Nacional de Informações de Saneamento

16) Com base nesta lista inicial, alguma atividade adicional deve ser incluída nos serviços administrativos? Especifique.

17) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser excluída dos serviços administrativos? Quais?

REGULAÇÃO: FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

Para os serviços de regulação, são consideradas as atividades a seguir:

1. Fiscalização e Normatização dos serviços de execução de obras, de operação e manutenção e, de limpeza e desobstrução dos sistemas que compõem a infraestrutura cinza e verde
2. Realização de vistorias na infraestrutura integrante dos sistemas de DMAPU

18) Com base nesta lista inicial, alguma atividade adicional deve ser incluída nos serviços regulação? Especifique.

19) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser excluída dos serviços regulação? Quais?

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para os serviços complementares, são consideradas as atividades a seguir:

1. Monitoramento hidrológico (chuvas e vazões)
2. Implantação de sistemas de alerta
3. Elaboração de planos e ações de prevenção e controle de inundações bem como demais ações de emergências

20) Com base nesta lista inicial, alguma atividade adicional deve ser incluída nos serviços complementares? Especifique.

21) Com base nesta lista inicial, alguma atividade deve ser excluída dos serviços complementares? Quais?

22) Quais serviços de DMAPU a norma de referência deverá regulamentar? (Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)

- (a) Planejamento
- (b) Articulação com Outros Instrumentos de Planejamento
- (c) Execução de Obras
- (d) Operação e Manutenção
- (e) Administração
- (f) Regulação: Fiscalização e Normatização
- (g) Serviços complementares (monitoramento hidrológico, sistema de alerta, elaboração de planos e ações de prevenção e controle de inundações bem como demais ações de emergências)
- (h) Outros (cite): _____

23) Quais serviços que devem constar na Norma de Referência são de responsabilidade do titular do serviço? (Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)

- (a) Planejamento
- (b) Articulação com Outros Instrumentos de Planejamento
- (c) Execução de Obras
- (d) Operação e Manutenção
- (e) Administração
- (f) Regulação: Fiscalização e Normatização
- (g) Serviços complementares (monitoramento hidrológico, sistema de alerta, elaboração de planos e ações de prevenção e controle de inundações bem como demais ações de emergências)

(h) Outros (cite): _____

24) Quais serviços que devem constar na Norma de Referência são de responsabilidade do prestador de serviço? *(Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)*

- (a) Planejamento
- (b) Articulação com Outros Instrumentos de Planejamento
- (c) Execução de Obras
- (d) Operação e Manutenção
- (e) Administração
- (f) Regulação: Fiscalização e Normatização
- (g) Serviços complementares (monitoramento hidrológico, sistema de alerta, elaboração de planos e ações de prevenção e controle de inundações bem como demais ações de emergências)
- (h) Outros (cite): _____

25) Quais serviços que devem constar na Norma de Referência são de responsabilidade das ERI (Entidades Reguladoras Infranacionais)? *(Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)*

- (a) Planejamento
- (b) Articulação com Outros Instrumentos de Planejamento
- (c) Execução de Obras
- (d) Operação e Manutenção
- (e) Administração
- (f) Regulação: Fiscalização e Normatização
- (g) Serviços complementares (monitoramento hidrológico, sistema de alerta, elaboração de planos e ações de prevenção e controle de inundações bem como demais ações de emergências)
- (h) Outros (cite): _____

IV. Bloco D – Adoção da Norma de Referência

26) A Norma de Referência deverá ser adotada em quanto tempo? *(Escolha uma alternativa)*

- (a) 1 ano
- (b) 2 anos
- (c) 3 anos
- (d) 4 anos

27) Na Norma de Referência deverá haver uma diferenciação de acordo com as características do município? *(Escolha uma alternativa)*

- (a) sim
- (b) não

28) Caso a resposta à questão anterior tenha sido positiva, indique quais características devem ser levadas em consideração para a classificação do município *(Escolha as alternativas - aceita múltiplas respostas)*

- (a) População urbana
- (b) Densidade demográfica urbana
- (c) Índice pluviométrico

(d) Situação de vulnerabilidade e risco a alagamentos e inundações

(e) Outros: _____

V. Bloco E - Contribuições

29) Descreva outras contribuições para a Norma de Referência:

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº xxx DE xxxxx DE 2024
Documento nº @@nup_protocolo@@

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, inciso XIII, do Anexo I da Resolução ANA Nº 136, de 7 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.000612/2023-81, comunica aos interessados, a abertura da TOMADA DE SUBSÍDIOS nº XX/2023, conforme informações abaixo:

Objeto da Tomada de Subsídio: Colher contribuições da sociedade ao processo de elaboração de Norma de Referência sobre Condições Gerais para Prestação do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DMAPU).

Período de Contribuição: das 8h do dia 05/04/2024 às 18h do dia 06/05/2024.

Forma de Participação e Material de Apoio: por meio do Sistema de Participação Social da ANA, no link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social>

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS